



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 032/2026

Projeto de Lei Nº 220/2026

Mensagem de Lei Nº 850/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis  
Procuradoria Geral do Município  
Rec. 31 / 03 / 26 hs: 10:45  
Ass: Renato S. Jesus

***“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.***

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

**LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 135.785,52 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), proveniente de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

I – R\$ 128.996,24 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), oriundos do Convênio nº 53/2026/PGE-DERADM, para aquisição de 55,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação de bueiros em quatro pontos de estradas vicinais, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, e o Município de Buritis/RO.

II – R\$ 6.789,28 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), oriundos de contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 128.996,24 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), oriundos do Convênio nº 53/2026/PGE-DERADM.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.789,28 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), a ser repassado pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.



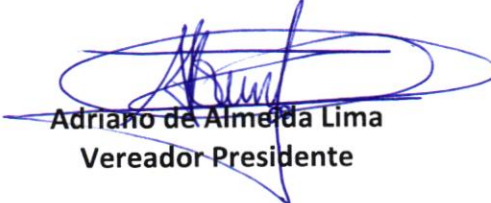
MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

---

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar execução às ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Adriano de Almeida Lima, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



**Adriano de Almeida Lima**  
**Vereador Presidente**





MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.1008.1356.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV. 53/2026/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 128.996,24
TOTAL	R\$ 128.996,24

  
Adriano de Almeida Lima  
Vereador Presidente

